



TC-004.927/2012-5

NATUREZA: Tomada de Contas Especial

REQUERIMENTO: prorrogação de prazo

DESPACHO

FORÇA SINDICAL requer, por meio de seu representante legal, prorrogação de prazo por 45 dias para atendimento ao Ofício nº 732 (peça 20), em razão de apresentar suas alegações de defesa.

Considerando que:

- a) ☒ há ato de delegação de competência do relator, Min. Walton Alencar Rodrigues (portaria MIN-WAR nº 1, de 25/3/2013, máximo de 60 dias);
- b) ☒ há ato de subdelegação de competência do Secretário de Controle Externo no Pará (portaria Secex-PA nº 1, de 4/2/2013, publicada no BTCU 4/2013);
- c) ☐ há nos autos prorrogação anteriormente concedida por dias (peça);
- d) ☐ o relator não delega prorrogação por uma segunda vez;
- e) ☐ o ofício trata de notificação de decisão definitiva do TCU e o prazo para seu cumprimento é peremptório (art. 214, III, alínea “a”, do Regimento Interno c/c o art. 23, III, alínea “a”, da Lei 8.443/1992).

Decido:

☒ Autorizar a prorrogação por mais 45 dias a contar da ciência do comunicado.

☐ Indeferir o requerimento de prorrogação, dando ciência ao responsável de que, por tratar de notificação de decisão definitiva do TCU, o prazo para seu cumprimento é peremptório (art. 214, III, alínea “a”, do Regimento Interno c/c o art. 23, III, alínea “a”, da Lei 8.443/1992).

☐ Por considerar procedentes as razões apresentadas para justificar o requerimento sob exame, encaminhar os autos ao Relator com a sugestão de que seja autorizada, em caráter excepcional, a prorrogação de prazo por mais dias a contar da ciência do comunicado.

LOCAL/DATA

TCU-SECEX-PA, 10 de julho de 2013

ASSINATURA

Assinou Eletronicamente
Paulo Sergio de Bittencourt Amarante
Assistente

Port. de Delegação Secex-PA 1/2013 (BTCU 4/2013)